



Emenda a Lei Orgânica 01, 26 DE AGOSTO DE 2022.

Sumula: Modifica o inciso VII, do art. 125 Da Lei Orgânica.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e o Presidente, Senhor João Cezar Dias Batista, promulgará a seguinte Lei.

Art. 1º Modifica a redação do inciso VII, do art. 125 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 125.....

~~VII – eleição direta dos diretores de escolas municipais, através de processo eleitoral instituído por Decreto, e regulamentado por Edital da Secretaria Municipal de Educação;~~

VII – Escolha direta dos diretores de escolas municipais, através de processo eleitoral instituído por Decreto, e regulamentado por Edital da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 26 de agosto de 2022.

João Cezar Dias Batista

Sidnei Aparecido Teixeira

Gilson Custódio Da Silva



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE;
E SENHORES VEREADORES;

Como podemos notar a única alteração realizada foi no sentido de modificar o texto que constava “Eleição” para “escolha”.

Na pratica a alteração não resultara em perda para a democracia e para p processo de escolha direta do diretores das escolas municipais.

A necessidade da alteração foi a emissão de uma lei federal nº 14.113/2020, que no seu art. 14, §1º, inciso I, consta escolha e não eleição:

Art. 14.....

“§ 1º As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão:

I - Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;”

Por força dessa condicionante que a legislação municipal deve sofre alteração para incluir a escolha e não eleição.

A urgência desse projeto está pautada no sentido de que a poder Executivo tem o prazo até o 15 de setembro para inserir os dados no sistema de FUNDEB.

Isso não ocorrendo o município perderá a verba para o ano de 2.023.

Fênix, 26 de agosto de 2022.

João Cezar Dias Batista

Sidnei Aparecido Teixeira

Gilson Custódio Da Silva